

Id:0B620CD9DDB424C8



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
 Rua Antero Mendes, S/N - Centro
 Fone: (86) 3274 1168
 CNPJ: 00.847.534/0001-58
 CEP: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
 Email: leg.brasileira@gmail.com

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº. 001/2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI.

“TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI, E A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (PROFESSOR) COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE DESTINO”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.236/0001-75 com sede na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, Brasileira-PI, representada pela Senhora Prefeita Municipal, **CARMEN GEAN VERAS DE MENESES**, brasileira, advogada, devidamente inscrita no RG sob o nº 1.1401034 SSP/PI, e no CPF sob nº. 420.604.273-04, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 00.847.534/0001-58, com sede na Rua Antero Mendes, S/N, centro, Brasileira-PI, neste ato representado pela Senhor Presidente **FRANCISCO WILSON AMARAL AGUIAR JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no RG sob o nº 3.059.015 SSP/PI, e no CPF sob nº 617.733.103-30, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA —DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto cessão do servidor público municipal **MESSIAS RIBEIRO BATISTA FILHO**,

Recubi em: 20/12/2023



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
 Rua Antero Mendes, S/N - Centro
 Fone: (86) 3274 1168
 CNPJ: 00.847.534/0001-58
 CEP: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
 Email: leg.brasileira@gmail.com

conforme portaria 151/2023 da Prefeitura, ocupante do cargo de **PROFESSOR** (Cargo 005-Professor A-II-2 Turnos), antes lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver suas atividades junto à Câmara municipal de Brasileira-PI, no Cargo em comissão de Diretor de Divisão de Expediente, conforme portaria 015/2023 da Câmara Municipal de Brasileira-PI, com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR: O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA —DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

- 1-Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.
- 2-Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUARTA —DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 1-Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei;
- 2-Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido;
- 3-Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pelo órgão Cessionário;



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
 Rua Antero Mendes, S/N - Centro
 Fone: (86) 3274 1168
 CNPJ: 00.847.534/0001-58
 CEP: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
 Email: leg.brasileira@gmail.com

4-Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

5- Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDENTE**;

6-Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido;

7-Comunicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 04/12/2023, podendo ser Prorrogado ou rescindido se houver interesse de qualquer uma das partes, de modo discricionário e sem instauração de processo administrativo disciplinar, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requirir, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento segue o disposto nos artigos 47 a 49 da Lei Municipal nº 104/2010.

PARÁGRAFO ÚNICO: O servidor cedido será regido pelas legislações pertinentes do órgão cessionário, recebendo o salário correspondente ao Cargo de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FINALIDADE PÚBLICA: finalidade de promover a composição da força de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública.

9



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
 Rua Antero Mendes, S/N - Centro
 Fone: (86) 3274 1168
 CNPJ: 00.847.534/0001-58
 CEP: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
 Email: leg.brasileira@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA —DA RESCISÃO: O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA —DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Piripiri-PI, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Brasileira-PI, 06 de dezembro de 2023.

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
 Prefeita Municipal – Representante da Prefeitura Municipal de Brasileira - **CEDENTE**

FRANCISCO WILSON AMARAL AGUIAR JÚNIOR
 Presidente da Câmara Municipal – Representante da Câmara Municipal de Brasileira-
CESSIONÁRIO

MESSIAS RIBEIRO BATISTA FILHO
 SERVIDOR CEDIDO

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ: 00.847.534/0001-58
CEP: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Id:0B620CD9DDB422AA



TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 PARA O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA E A PESSOA JURÍDICA C A DA COSTA RAMOS COMERCIO DE PETROLEO LTDA – POSTO RAMOS NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.236/0001-75, com sede na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal Carmen Gean Veras de Meneses, portador do CPF nº 420.604.273-04, e a empresa **C A DA COSTA RAMOS COMERCIO DE PETROLEO LTDA – POSTO RAMOS**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.311.069/0001-88, com sede na Av. Candido Mendes, nº 1520, na cidade de Brasileira-PI, representada neste ato por Carlos Antonio da Costa Gomes, Sócio Administrador, RG 701978 SSP-PI, CPF 240.693.453-53, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo Aditivo de Valor ao Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:


CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este ADITIVO CONTRATUAL fica adicionado ao Lote: 01, item 01 Óleo Diesel S-10 e ao lote 03 item 01 Gasolina Aditivada o percentual de 25% ao valor do Contrato nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 026/2022, correspondente ao valor de **R\$ 114.067,50 cento quatorze mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos**.

CLAUSULA SEGUNDA

Com o acréscimo contratual acima especificado, o valor total do Contrato nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 026/2022, será de **R\$ 1.522.057,50 (um milhão quinhentos e vinte dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA


Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164

O presente aditivo tem fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei de 8.666/93.


CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Brasileira-PI, 20 de Dezembro de 2023.

CONTRATANTE
CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
MUNICÍPIO DE BRASILEIRA- PI


CONTRATADO
C A DA COSTA RAMOS COMERCIO DE PETROLEO LTDA – POSTO RAMOS

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164

Id:0E2897CA98C82247



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 316/2023.
Dispensa de Licitação nº 087/2023,
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 I, da Lei 14.133/2021,
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA VENEZA COMUNIDADE PIÇARRA NO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI**
Contratante: O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).
Contratado: **FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE ASSIS**, inscrita no CNPJ nº 49.534.491.0001-40,
Valor Global: **R\$ 40.851,89** (Quarenta mil oitocentos cinquenta e um reais oitenta e nove centavos).
Data da Assinatura: 20 de Dezembro de 2023.
Vigência: 12 doze(Meses).
Dotação Orçamentária: FUNDEB , FPM 25%/QSE/ E OUTROS

Carmen Gean Veras de Meneses

Prefeita Municipal

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164